



RESOLUÇÃO Nº 005, de 20 de abril de 2017

Dispõe sobre os critérios para conclusão das disciplinas de Monografia do Curso de Graduação em Antropologia da UFMG. Revoga a RESOLUÇÃO Nº 004, de 26 de maio de 2014.

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado nas disciplinas ATP119 - Monografia em Antropologia ou ATP120- Monografia em Arqueologia deve apresentar, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Antropologia, um texto dissertativo, doravante designado monografia, versando sobre um tema do campo científico de sua habilitação, definido em comum acordo com seu professor-orientador, que será avaliado como requisito final de conclusão da referida disciplina e curso.

Parágrafo 1º - A orientação se dará obrigatoriamente por um professor efetivo do Departamento de Antropologia e Arqueologia ou professor substituto que tenha título de doutorado e cujo contrato envolva o cumprimento de carga horária de um semestre inteiro, não dividido no final de um semestre e início de outro. Após o término do contrato o professor substituto poderá permanecer apenas como coorientador. Em caso de aposentadoria, o professor efetivo poderá orientar na condição de professor voluntário.

Parágrafo 2º - Serão aceitos como coorientadores:

- a) professores voluntários do Departamento de Antropologia e Arqueologia;
- b) professores substitutos que tenham título de doutorado;
- c) bolsistas pós-doutorados.

Art. 2º - A avaliação da monografia se fará por meio de uma banca constituída pelo professor-orientador do aluno e um segundo professor avaliador, do corpo docente da UFMG, ou de instituição congênere, desde que não resulte em ônus para o Colegiado e UFMG, com titulação mínima de doutorado.

Parágrafo 1º - É facultada ao orientador a proposição de um terceiro membro, também na condição de avaliador. Essa inclusão deve ser solicitada ao Colegiado do curso de Antropologia, quando do momento da definição da banca de avaliação (em concordância com o artigo 6º desta resolução). Esse terceiro membro deve ser



detentor de, no mínimo, título de mestre ou detentor de notório saber e conhecimento tradicional, ainda que não possua título acadêmico.

Art. 3º - Como resultado da avaliação, serão admitidos três resultados: aprovado; aprovado com revisão da forma e depósito da versão final em até, no máximo, 30 dias; reprovado.

Parágrafo 1º - Será atribuída também uma nota de 0 a 100 e conceito equivalente, em consonância com as normas da Graduação da UFMG.

Art. 4º - A avaliação se realizará em sessão pública previamente agendada (nos termos do artigo 6 desta resolução) e se constituirá dos seguintes elementos:

- I - apresentação oral do trabalho pelo aluno, em tempo máximo de 30 minutos;
- II - arguição do aluno pelos membros da banca;
- III - discussão da avaliação pelos membros da banca, sem a presença do aluno ou da assistência;
- IV - leitura pública da ata da banca de defesa (Ver anexo 2) e do resultado, pelo orientador;
- V - encaminhamento da ata da banca de avaliação ao Colegiado do curso;
- VI - lançamento, pelo Colegiado, no Sistema Acadêmico da Graduação da UFMG, da nota de avaliação do aluno.

Art. 5º - A monografia deve ser apresentada em concordância com os seguintes parâmetros formais:

- I - as referências bibliográficas e citações devem estar em concordância com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II - a íntegra da monografia deve ser constituída, incluindo anexos e bibliografia (e figuras), de um mínimo de 50 (cinquenta) e um máximo de 100 (cem) páginas;
- III - o corpo do texto deve ser composto em fonte de tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre as linhas;
- IV - o texto deve estar formato em páginas de tamanho A4, com margens superior, inferior, lateral esquerda e lateral direita de 2,5 cm;
- V - as notas deverão constar no rodapé;



V - o documento deve conter sumário, índice de figuras, de tabelas e de outros recursos gráficos, quando esses forem utilizados, resumo, em português e em inglês, e até cinco palavras chave;

VI - fotografias e elementos gráficos devem conter referência a seus autores, salvo quando forem de autoria do próprio aluno;

VII - recursos audiovisuais serão admitidos como elementos complementares, devendo ser anexados em formato digital de fácil acesso, em meio eletrônico, anexo ao corpo do texto.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á monografias fora dos parâmetros apresentados pelo inciso II deste artigo, desde que com justificativa do(a) Orientador(a).

Art. 6º - O professor-orientador deverá encaminhar ao Colegiado do curso a definição da data de constituição da banca de avaliação, bem como os nomes de seus integrantes, por meio de formulário próprio (anexo 1 desta resolução). O encaminhamento do formulário à Secretaria do Colegiado do curso de Antropologia constitui-se no ato que será aqui designado como agendamento de banca de avaliação.

Parágrafo 1º - O agendamento da banca de avaliação deve ser feito com antecedência mínima de 15 dias em relação à data proposta para a realização da banca.

Parágrafo 2º - A banca de avaliação deve ocorrer até o dia útil imediatamente anterior ao prazo final de fechamento de diários do semestre então em curso no Sistema Acadêmico da Graduação da UFMG.

Art. 7º - Para que se instaure a banca de avaliação, o aluno deve depositar as cópias de sua monografia na Secretaria do Colegiado.

Parágrafo 1º - O depósito das cópias deve ser feito no mesmo momento do agendamento da banca de avaliação, no prazo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 6º, e será assinalado no campo próprio do formulário definido como anexo 1 desta resolução.

Parágrafo 2º - O aluno deve depositar na secretaria do Colegiado uma cópia impressa para cada membro da banca de avaliação.



Parágrafo 3º - Após a avaliação, uma vez aprovado, o aluno deverá depositar na Secretaria do Colegiado uma cópia digital (em CD e pelo e-mail do Colegiado), no prazo de uma semana, ou ainda se aprovado com revisão da forma, o aluno deverá depositar a cópia digital da versão corrigida e final da monografia no prazo de 30 dias, como consta no parágrafo 1º do art. 4º. A emissão de diploma fica condicionada ao depósito no Colegiado da cópia digital (em CD e pelo e-mail do Colegiado) da monografia.

Art. 8º - Em caso de reprovação, prevalecem as normas regulares vigentes na UFMG, ou seja, o aluno deverá matricular-se em semestre posterior na disciplina, para submeter-se a nova avaliação, nos termos aqui estabelecidos, ressalvadas as restrições regimentais aplicáveis.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos no âmbito do colegiado do Curso de Graduação em Antropologia.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2017.

Profª. Drª. Karenina Vieira Andrade
Coordenadora do Colegiado do Curso de Graduação em Antropologia



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DE BANCA DE DEFESA DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DO CURSO.

Discente: _____

Matrícula: _____

Habilitação: _____

Data defesa: ___/___/_____ Horário: _____ h. Local: _____

Título da Monografia: _____

Orientador(a): _____

Avaliador(a): _____

Instituição/Unidade: _____

Outro(a) Convidado(a): _____

Instituição/Unidade: _____

Número de cópias impressas depositadas para os respectivos membros da banca:

() cópias.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) discente

ATESTO QUE RECEBI O FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DO(A) DISCENTE _____, BEM COMO _____ CÓPIAS DA MONOGRAFIA, PARA ENCAMINHAMENTO AOS MEMBROS DA BANCA.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Secretaria do Colegiado



ANEXO II - ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO

No dia ____ de _____ de 20____, reuniu-se a banca examinadora constituída pelos(as) professores(as):

_____,
do Departamento _____ e

_____,
do Departamento _____ e

Do(a) _____

para examinar a Monografia de Conclusão de Curso de Antropologia do(a) aluno(a):

Nº de Matrícula

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Sob o título: _____

Aberta a sessão pelo presidente (orientador/a) da banca, o(a) aluno(a) fez a apresentação da Monografia e foi arguido pelos membros da banca que deliberaram pelo seguinte resultado:

Aprovado:

Aprovado com revisão da forma e depósito da versão final em até, no máximo, 30 dias:

Reprovado:

Nota:

Conceito:

Observações da banca (se houver):

Para constar, foi lavrada a presente ata, datada e assinada pelos membros da banca:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____

Professor(a) orientador(a)

Professor(a) convidado(a)

Professor(a) convidado(a)